



**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - PROMOBI  
ANO ACADÊMICO 2023 - 2024  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2023 - ACI - 09 DE MARÇO DE 2023.**

A AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (ACI - UFPB), no âmbito de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 44/2018 do CONSUNI, torna público para conhecimento dos interessados, a presente seleção para o PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - PROMOBI - Ano Acadêmico 2023-2024, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, fundamentados na Resolução 49/2012 do CONSEPE.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA**

O Programa de Mobilidade Internacional destina-se aos alunos/as de graduação da UFPB interessados em cursar um ou dois períodos de mobilidade acadêmica internacional em uma das universidades com as quais a UFPB possui convênio ativo, sendo possível o reconhecimento dos componentes curriculares cursados nas instituições anfitriãs estrangeiras, após análise e aprovação das coordenações dos cursos de graduação da UFPB. O PROMOBI não oferece bolsa de estudos ou auxílio financeiro aos participantes, porém, o estudante selecionado tem isenção de taxas acadêmicas na universidade parceira.

Está apto a concorrer às vagas no processo de seleção do PROMOBI o aluno brasileiro, nato ou naturalizado que:

- 1.1. Estiver regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFPB;
- 1.2. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 1.3. Na data da inscrição, tenha integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação. Ao término da mobilidade, deverá o aluno possuir ainda disciplinas a serem cursadas para a integralização do seu curso.
- 1.4. Não esteja com curso de graduação trancado no período de inscrição.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas no período de **13 a 23 de março de 2023**.

Para efeito de candidatura no certame, deverá o candidato realizar inscrição através de preenchimento de formulário de inscrição online com seus dados e envio de e-mail (EXCLUSIVAMENTE no [promobi@aci.ufpb.br](mailto:promobi@aci.ufpb.br)) contendo o arquivo com os documentos exigidos.

Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados a seguir:

- 2.1. PASSO 1 - O candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I, deste Edital) e preencher e enviar o Formulário de Inscrição online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/7n1xuJAVoPJ1TyAu7>.

PASSO 2 - Uma vez preenchido o Google form acima, o candidato deverá juntar todos os demais documentos descritos no item 2.3. deste edital, criando um **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF.

*(Não serão homologadas inscrições que desrespeitarem essa regra.)*

PASSO 3 - Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato deverá requerer a inscrição à ACI/UFPB, exclusivamente, através de mensagem enviada para o email [promobi@aci.ufpb.br](mailto:promobi@aci.ufpb.br), no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome e sobrenome, seguido do texto "INSCRIÇÃO PROMOBI 2023", tal como no exemplo: "MARIA SILVA - INSCRIÇÃO PROMOBI 2023". A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente até as 23:59hs do dia 23 de março de 2023. O candidato deverá enviar somente 01 (uma) mensagem de e-mail para efetuar o pedido de inscrição.

2.2. O estudante poderá escolher até duas universidades estrangeiras para se candidatar, bem como se deseja cursar apenas 01 (um) semestre acadêmico ou 02 (dois) semestres acadêmicos consecutivos (01 ano). Caso o aluno escolha apenas 01 semestre, a ACI determinará qual semestre o aluno será classificado, de acordo com as vagas disponíveis.

### 2.3. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA:

- R.G. ou CNH digitalizado;
- Declaração oficial - SIGAA, informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso, (contendo porcentagem da carga horária integralizada);
- Histórico Escolar oficial emitido através do SIGAA;
- Plano de estudos preenchido e assinado pelo candidato e também assinado pelo Coordenador do curso de graduação na UFPB. O estudante deverá consultar o site da Universidade estrangeira para preencher o plano de estudos.
- Certificado de proficiência (nível B1) na língua materna do país da universidade escolhida, não há necessidade de apresentar certificado para universidade de países lusófonos. No item 2.3.1 está listado os certificados de proficiência aceitos
- Caso o estudante não possua o certificado, deverá realizar e ser aprovado na prova de aptidões linguísticas da UFPB que ocorrerá nos dias 03/04 e 04/04/2023, exclusivamente para este edital.

#### 2.3.1. Certificados de proficiência aceitos:

- FCE (Cambridge First Certificate in English), CAE (Cambridge Certificate of Advanced English), CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English), TOEFL IBT (a partir de 57 pontos), TOEFL ITP (a partir de 474 pontos), IELTS (a partir de 4.5 pontos), TOEIC (a partir de 550 pontos), DELE (a partir do nível B1), CELU (a partir do nível intermediário), TEF da Câmara de Comércio e Indústria de Paris (a partir do nível B1), TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês (a partir do nível B1), DELF (a partir do nível B1), DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française), entre outros, considerando a validade do certificado; ou
- Diploma de curso de graduação ou de pós-graduação realizado em uma das línguas estrangeiras aceitas pelo Programa.

## 3. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 29 de março de 2023 no site [www.ufpb.br/aci](http://www.ufpb.br/aci).
- 3.2. Sendo indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, pelo email [promobi@aci.ufpb.br](mailto:promobi@aci.ufpb.br), no prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação das inscrições homologadas.
- 3.3. Os candidatos serão classificados apenas para as universidades que indicarem no formulário de inscrições e que apresentarem certificado de proficiência ou tiverem sido aprovados na avaliação linguística (item 2.3). Não será admitida a classificação para posterior envio de certificado de idioma, mesmo que esteja sobrando vagas para determinada universidade. Estas vagas serão re-oferecidas para os candidatos em lista de espera.
- 3.4. A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas nas universidades acolhedoras obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, seguida da maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes nos currículos dos cursos. Será dada prioridade à primeira escolha do candidato no formulário de inscrição, bem como se este deseja participar do programa por 01 ou 02 semestres. Caso não haja mais vagas ou o estudante não tenha apresentado certificado de proficiência ou sido aprovado na avaliação linguística (item 2.3), o candidato será classificado para a sua segunda opção de universidade, caso ainda haja vagas, ou irá compor a lista de espera.
- 3.5. A distribuição do semestre acadêmico a ser cursado pelo candidato na universidade

estrangeira será competência da ACI-UFPB, obedecendo a ordem de classificação do estudante.

- 3.6. Serão utilizados os seguintes critérios na hipótese de empate: (i) maior percentual de aprovação por média, (ii) maior média no ENEM (ou PSS), e (iii) participação comprovada em programas institucionais (PIBIC, PIVIC, PIBITI, PROLICEN, MONITORIA, PET, PIBID, PROBEX) existentes ou que venham a existir.

#### **4. SELEÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

- 4.1. A ACI providenciará a nomeação dos estudantes selecionados obedecendo o calendário de cada instituição estrangeira;
- 4.2. É vedada, sob pena de eliminação sumária, qualquer forma de negociação dos candidatos com as instituições conveniadas sem a intermediação da Agência UFPB de Cooperação Internacional, antes da sua nomeação. Até esta etapa, o acesso fica limitado aos websites das referidas instituições.
- 4.3. Após o resultado final deste certame, o estudante terá um prazo de 04 (quatro) dias corridos para confirmar o interesse da nomeação da sua candidatura para a universidade estrangeira, por meio do email [promobi@aci.ufpb.br](mailto:promobi@aci.ufpb.br). Caso o estudante desista de realizar o programa após sua nomeação, este será penalizado com o impedimento de participar de editais da ACI pelo período de 01 (um) ano.
- 4.4. A lista de espera será composta pelos candidatos inscritos e homologados, mas não classificados nas vagas, por ordem decrescente de CRA em lista única, independente da universidade escolhida.
- 4.5. Após a nomeação dos candidatos selecionados, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos da lista de espera, por ordem decrescente do CRA. Nesta etapa, as vagas a serem ofertadas poderão não coincidir com a escolha de universidade do candidato no formulário de inscrições.
- 4.6. Após a nomeação, o estudante deverá preencher o formulário de candidatura disponibilizado pela instituição estrangeira, obedecendo os prazos por ela estipulados, cabendo unicamente à instituição parceira a aprovação final, inclusive sobre o semestre a ser realizado o programa de mobilidade.
- 4.7. O candidato somente será considerado selecionado após a confirmação da emissão da carta de aceitação pela universidade acolhedora, sendo facultada à mesma - a partir dos seus próprios critérios acadêmicos e institucionais - a decisão de receber o aluno indicado pela UFPB.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

- 5.1. Ao aluno caberá providenciar e encaminhar a documentação exigida pela Instituição estrangeira, no prazo estabelecido, para concretização da sua candidatura.
- 5.2. No caso de candidatos que se destinem a universidades que exijam comprovação de proficiência em língua estrangeira, é de responsabilidade dos estudantes apresentar a documentação comprobatória.
  - 5.2.1. O candidato terá a opção de realizar o Teste de Proficiência nos idiomas: inglês, francês e espanhol, oferecido pelo DLEM (Departamento de Letras Estrangeiras Modernas) da UFPB, entre os dias 03 e 04/04/2023, em local a ser divulgado pelo Departamento no [site](#), [Instagram](#) e [Facebook](#) da ACI. A aceitação do documento expedido pelo DLEM fica a critério da universidade de acolhimento.
- 5.3. No momento em que o candidato for encaminhar a documentação exigida pela universidade acolhedora, deverá assinar Termo de Compromisso junto à ACI-UFPB.
- 5.4. Encaminhar à ACI e à Coordenação do Curso por e-mail uma cópia da carta de aceite da instituição anfitriã, através da qual a Coordenação deverá providenciar a matrícula do estudante em mobilidade, tipo externa, internacional, durante o período da mobilidade.
- 5.5. Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados aos trâmites, como pagamento de taxas consulares e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como como outras despesas; além de contratar seguro saúde pela duração de sua estada no exterior;
- 5.6. Solicitar assinatura da [Declaração de Chegada](#), no início da mobilidade, e de

Término, no final, junto à instituição anfitriã, devendo ser encaminhada uma cópia por e-mail à ACI e à Coordenação do Curso na UFPB.

- 5.7. Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo Coordenador do curso de Graduação na UFPB, observando as leis locais relativas ao trabalho de estrangeiros;
- 5.8. Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas dos conteúdos cursados ao Coordenador de curso na UFPB, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade.

## 6. NOTAS FINAIS

- 6.1. A Agência UFPB de Cooperação Internacional - ACI-UFPB não se responsabilizará pela tradução e/ou revisão da tradução dos documentos exigidos pela universidade acolhedora, sendo a fidelidade/acuidade do conteúdo do texto traduzido de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. É altamente recomendável que o candidato já providencie seu passaporte, uma vez que as universidades estrangeiras somente emitem a carta de aceitação mediante o envio de cópia desse documento.
- 6.3. Integram o presente Edital, os Anexos abaixo discriminados:  
Anexo II - Lista de Universidades Conveniadas/Vagas  
Anexo III - Plano de Estudos  
Anexo IV - Termo de Compromisso  
Anexo V - Resolução 49/2012 - CONSEPE

<b>CALENDÁRIO - PROMOBI - 2023:</b>	
09/03/2023 :	ABERTURA DO EDITAL
10/03 a 12/03/2023	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13/03 a 23/03/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
29/03/2023	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
30/03/2023	RECURSO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
31/03/2023	RESULTADO RECURSO
03/04 a 04/04/2023	APLICAÇÃO DA PROVA DE PROFICIÊNCIA
06/04/2023	DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVA PROFICIÊNCIA
07 a 09/04/2023	RECURSO AO RESULTADO DA PROFICIÊNCIA
10/04/2023	ANÁLISE DOS RECURSOS
14/04/2023:	RESULTADO FINAL
15 a 16/04/2023	PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO FINAL
17/04/2023	RESULTADO FINAL APÓS RECURSO
23/04/2023	DATA LIMITE PARA O ESTUDANTE CONFIRMAR PARA ACI O INTERESSE NA NOMEAÇÃO PARA A UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA.

**PROF. SANDRO MARDEN TORRES**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL